

# **A NATUREZA JURÍDICA DO PROCESSO CIVIL CONTEMPORÂNEO E O RELACIONAMENTO ENTRE OS SUJEITOS PROCESSUAIS (APOIO SANTANDER/UNIP)**

**Alunos:** Cláudio L. dos Santos Silva Filho e Giancarlo da Silva

**Orientador:** Prof. Marcos Rogério Sousa

**Curso:** Direito

**Campus:** Campinas Swift

O presente estudo examina a relação jurídica existente entre os sujeitos processuais, no âmbito do Processo Civil brasileiro. Com apoio do Programa Santander Graduação 2021 e a Universidade Paulista (UNIP), é analisado o contexto histórico-jurídico do surgimento da teoria da relação jurídica processual, abordando-se o estabelecimento da autonomia do direito processual em relação ao direito material. Conforme será demonstrado, o jurista da Escola do Direito Livre, Oskar Von Bülow, foi pioneiro na defesa da autonomia da ciência processual, distinguindo a relação jurídica do direito público e privado, advinda do direito substancial. O jurista alemão também advogava por uma superioridade da figura do juiz, em relação às partes, pois, segundo ele, a atividade judicante não se limita somente à aplicação do direito pré-existente, mas é a criação do próprio direito. Em outras palavras, Bülow ensinou que as partes são meros colaboradores – e não participantes – da relação jurídica processual, de modo a conferir ao magistrado amplos poderes na solução dos conflitos. Cumulativamente, este estudo analisa a compatibilidade e a incompatibilidade da referida teoria bülowiana com a ordem constitucional de 1988 e com o Código de Processo Civil de 2015, à luz de obras de direito processual civil contemporâneo que estudam as teorias sobre a relação entre os sujeitos processuais, bem como a associação entre o Processo Civil e o Direito Constitucional.